

3º TERMO ADITIVO **CONTRATO Nº 04/2022/PMSC**

3º Termo Aditivo, que entre si celebram, de um lado, o Município de São Cristóvão/SE, e do outro, a empresa Claro S.A, decorrente do Pregão Eletrônico SRP nº 32/2021 – PMSC.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO**, localizado à Praça São Francisco, Paço Municipal, nº 11, Centro, São Cristóvão, Estado de Sergipe, inscrito no CNPJ nº 13.128.855/0001-44, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito, o Sr. **Marcos Antonio de Azevedo Santana**, e a empresa **CLARO S.A**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 40.432.544/0001-47, com sede à Rua Henri Dunant, nº 780, Santo Amaro, São Paulo/SP, CEP: 047.091-10, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelas representantes legais a **Sr. Karine do Nascimento Bonfim e o Sr. André Luiz Alcantara**, celebram o presente Termo, que será regido pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.192/01 e as Cláusulas e condições elencadas:

CLÁUSULA I – DA FUNDAMENTAÇÃO

O presente termo está em conformidade com o Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, c/c art. 65, inciso II, alínea “d”, da Lei 8.666/93, e suas alterações que disciplina licitação e contrato na administração pública.

CLÁUSULA II – OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objetivo alterar a Cláusula Quarta – “Da Vigência”, e a Cláusula Décima Segunda – “Das Alterações”, do contrato nº 04/2022/PMSC.

Parágrafo Único: A partir da assinatura deste instrumento serão incorporadas às cláusulas alvos de alteração as seguintes redações:

a) **Cláusula Terceira – “Do Preço e Das Condições de Pagamento”**

O preço global da contratação não terá reajuste inflacionário ou por qualquer outro índice de correção monetária, sofrendo, porém, acréscimo no quantitativo de serviços no montante de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado, passando o valor total do contrato para **R\$ 376.044,00** (trezentos e setenta e seis mil e quarenta quatro reais).

b) **Cláusula Quarta – “Da Vigência”**

O prazo dos serviços contratados fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, a partir de 03.02.2025 a 03.02.2026, ou até que seja concluída a portabilidade com a nova empresa ganhadora da licitação que será aberta, podendo ser prorrogado por iguais e

sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme o disposto no art. 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93, com alterações posteriores.

CLÁUSULA III – PARÂMETRO DO REAJUSTE

O reajuste de que trata a alínea “a”, parágrafo único da Cláusula Terceira deste instrumento, tem como parâmetro o IPCA- Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, e será aplicado no valor do Termo Aditivo vigente, deduzidos os valores pagos até a presente data.

CLÁUSULA IV - ELEMENTOS INTEGRANTES

Integram o presente termo:

- Solicitação;
- Justificativa;
- Autorização do Gestor

CLÁUSULA V – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, serão assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

São Cristóvão/SE, 03 de fevereiro de 2025.

MARCOS ANTONIO DE AZEVEDO SANTANA
Secretário de Governo e Gestão
Contratante

KARINE DO NASCIMENTO BONFIM
CLARO S.A.
Contratada

ANDRÉ LUIZ ALCANTARA
CLARO S.A.
Contratada